



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CEP 35.518.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1348 de 08/06/2004.

Autoriza a concessão de contribuição financeira a entidade que menciona.

O Povo do Município de Perdigoão, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a entidade *PEP-PRAÇA DE ESPORTES DE PERDIGÃO* até o valor de *R\$6.000,00*.

Art. 2º - As despesas originadas do artigo anterior, serão levadas a conta da seguinte dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Para recebimento da contribuição autorizada nesta lei deverá a entidade apresentar a toda documentação legalizada e rigorosamente em dia, para comprovação de adimplência.

Art. 4º - Entra esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG, 08 de junho de 2004.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal